



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A NOVA UBS

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de equipamentos e material permanente, consoante dispõem os artigos 54 à 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 18, da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Geverson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120-68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **DANTE CARLOS DEZORDI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.602.419/0001-98, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, nº 230, Loja E16, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **Dante Carlos Dezordi**, portador do CPF nº 514.376.600-10, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDORA**, ajustam as seguintes cláusulas e condições:

1. A Fornecedora obriga-se, conforme estabelecido na proposta apresentada no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, ao fornecimento dos seguintes equipamentos e/ou materiais NOVOS com garantia total mínima de 12 meses após sua entrega:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10; Memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; Disco Rígido mínimo de 500GB; Tipo de Monitor 18,5 (1366 x 768); Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); Sistema Operacional Windows 7 PRO (64 bits) em português, licenciado; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de Vídeo Integrada; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; Fonte compatível com o item; Garantia mínima 12 meses. - Caixas de som ou som integrado - Estabilizador: 500va bivolt Código do Produto: 14065 Marca: POSITIVO	6,0000 UN	2.250,0000	13.500,00
2	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) Disco Rígido mínimo de 500 GB; Processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10; Memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHz; Tela mínimo de 13,3; Teclado ABNT2; Mouse Touchpad; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interface USB, HDMI, Dispaly port/VGA, SD CARD; Bateria de no mínimo 3 horas; Webcam; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; Sistema Operacional Windows 7 PRO (64 bits), em português, licenciado; Garantia mínima 12 meses. Código do Produto: 8073 Marca: POSITIVO	1,0000 UN	1.885,0000	1.885,00
8	SWITCH Portas: 24 (+4 SFP); Modo de operação gerenciável Layer 3; Tipo padrão 19; Taxa trans. Halfduplex/Fullduplex; Garantia mínima de 12 meses. Código do Produto: 5486	1,0000 UN	1.649,0000	1.649,00



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Marca: INTELBRAS

Total ->

17.034,00

2. A **Fornecedora**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao Município, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.
3. A vigência deste Contrato se estenderá até o dia 31/12/2016, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo haver prorrogação mediante firmatura de termo aditivo.
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, e a **Fornecedora** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
6. Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, por parte do Município. Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, este deverá ser comunicado imediatamente pela **Fornecedora** ao **Município**.
7. O **Município** compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de **R\$ 17.034,00 (dezesete mil e trinta e quatro reais)**.
8. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação do documento fiscal.
9. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a **Fornecedora** à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
 - c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. O **Município**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à **Fornecedora**, indenização de qualquer espécie.
11. Todo e qualquer documento trocado entre o **Município** e a **Fornecedora**, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.
12. A **Fornecedora** poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o **Município** e estes, respondendo a **Fornecedora**, por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

13. A **Fornecedora** compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

07.01.10.122.0008.2049.4.4.90.52.4.4.90.52.35 (4964)

07.01.10.122.0008.2049.4.4.90.52.4.4.90.52.12 (1414)

07.01.10.122.0008.2049.4.4.90.52.4.4.90.52.42 (1937) – Recursos 4931 Aq. Equip. Perm. Equipar UBS e 40 ASPs

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas por via administrativa.

17. E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, 10 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: